



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19
EDITAL 02 - RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 1.801/19, de 30/04/19; CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Medida Cautelar proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios no processo n. 10984/19; CONSIDERANDO a recomendação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, através do ofício n. 541/19; **torna público o presente EDITAL para retificar itens do edital regulamento**, da seguinte forma:

1. Fica excluído do certame o cargo de ANALISTA JURÍDICO, retificando-se o total de vagas ofertadas no item 2.3 do edital regulamento, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"2.3 O total de vagas ofertadas no certame será de 1.229 (mil e duzentos e vinte e nove) para ampla concorrência e 2.412 (dois mil quatrocentos e doze) para formação do cadastro de reserva técnica, cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do município durante o prazo de validade do concurso."

2. Fica retificado o item 9.5 quanto ao quadro de pontuação das disciplinas/área de conhecimento da prova objetiva para PROCURADOR MUNICIPAL, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO SUPERIOR - PROCURADOR MUNICIPAL				
CARGO	PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR/ QUESTÃO	PONTOS/ PROVA
PROCURADOR MUNICIPAL	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Conhecimentos Específicos e Legislação	30	1,5	45
	TOTAL	45		60

3. Ficam retificados os itens 16.1 e 16.4 do Edital regulamento em razão da exclusão do cargo de ANALISTA JURÍDICO, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"16.1 A prova prático-profissional corresponde a segunda etapa do concurso para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL e será realizada na mesma data das provas objetivas, conforme previsto no item 9.1 deste regulamento.

16.4 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva (1ª etapa), de acordo com o quadro abaixo:

CARGOS	NÚMERO DE CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA NA SEGUNDA ETAPA		
	Candidatos da Ampla Concorrência classificados até a posição	Candidatos com deficiência classificados até a posição	TOTAL
Procurador Municipal	45	5	50

4. Fica incluído no preâmbulo do edital regulamento a Lei Municipal n. 1.901/15, de 27 de novembro de 2015 que aprova o Código de Ética Profissional dos Servidores da Guarda Municipal de Senador Canedo.

5. Fica retificado o erro material quanto a carga horária prevista no item 2.1 do Edital regulamento para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, AGENTE EDUCACIONAL, ASSISTENTE DE SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO e TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA) que **passa a ser de 30 (trinta) horas semanais**.

6. Fica retificado erros materiais no Edital regulamento, sendo: no item 14.20 do onde se lê Lei Federal n. 14.022/14, **leia-se Lei Federal n. 13.022/14** e no quadro de cargos do item 2.1 onde se lê AGENTE COMUNITÁRIO 999DE SAÚDE, **leia-se AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.



7. Ficam retificados os itens 8.7 e 9.6 do Edital regulamento no sentido de excluir o cargo de ANALISTA JURÍDICO, os quais passam a ter a seguinte redação:

*"8.7 A segunda etapa para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL consiste na aplicação de prova prático-profissional, de caráter eliminatório e classificatório, exigindo a elaboração de uma peça profissional (petição inicial, contestação, peças de recursos, parecer técnico, contra-razões, impugnações, memoriais, minutas de projeto de lei, decreto ou portaria), cuja **pontuação valerá até 40 (quarenta) pontos**.*

9.6 A prova objetiva conterà 30 (trinta) questões para os cargos de nível fundamental incompleto, 35 (trinta e cinco) questões para nível médio e 40 (quarenta) questões para nível superior, exceto para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL que a prova objetiva conterà 45 (quarenta e cinco) questões."

*9.9 O prazo estipulado para aplicação das provas objetivas será de 03 (três) horas, exceto para os candidatos ao cargo de PROFESSOR que terão acréscimo de **30 (trinta) minutos** para elaboração da prova de redação e para os candidatos ao cargo de PROCURADOR MUNICIPAL que terão acréscimo de **60 (sessenta) minutos** para elaboração da prova discursiva."*

8. Ficam retificados os demais itens do Edital regulamento e anexos no sentido de excluir o cargo de ANALISTA JURÍDICO do certame.

9. Fica retificado o **item 14.4** do Edital regulamento no tocante ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, o qual passa a vigorar com a redação abaixo:

"14.4 O curso de formação será responsabilidade do município que poderá firmar convênio com as instituições credenciadas, observada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça (art. 11 da Lei Federal n. 13.022/14)."

10. Fica assegurada a reserva de vagas para o sexo feminino no tocante ao concurso para GUARDA MUNICIPAL, em cumprimento do disposto na Lei Federal n. 13.022/14, sendo acrescentado o item 2.8 no edital regulamento, com a seguinte redação:

*"2.8 Fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do cargo de GUARDA MUNICIPAL I, para serem preenchidas por **candidatas do sexo feminino**, em cumprimento do disposto no parágrafo 2º, art. 15 da Lei Federal n. 13.022/14. Caso não houver candidatas aprovadas do sexo feminino, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos candidatos do sexo masculino."*

11. Ficam retificados os itens 5.14 e 9.1 do edital regulamento, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"5.14 O candidato poderá concorrer a mais de um cargo no certame, **desde que seja um cargo de nível médio e outro de nível superior, cujas provas objetivas serão realizadas em datas ou turnos distintos**, observado o disposto no item 9.1 deste regulamento. Em caso de descumprimento desta regra o candidato não terá direito a restituição da taxa de inscrição, caso tenha realizado o pagamento.*

9.1 As provas objetivas serão realizadas nas seguintes datas prováveis:

*a) dia **08/12/19 (domingo)** para o cargo de PROFESSOR (todas as disciplinas/especialidades);*

*b) dia **15/12/19 (domingo)** para todos os demais cargos de NÍVEL SUPERIOR;*

*c) dia **12/01/20 (domingo)** para todos os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO; e*

*d) dia **19/01/20 (domingo)** para todos os cargos de NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO."*

12. Fica retificado o conteúdo programático previsto no Anexo II do Edital regulamento, no sentido de acrescentar o conteúdo comum para o cargo de PROFESSOR em todas as disciplinas, da seguinte forma:

CONTEÚDO COMUM PARA CARGO DE PROFESSOR - TODAS AS DISCIPLINAS - CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais. Projetos Pedagógicos. Currículo e Avaliação. Didática Geral e Prática de Ensino. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Prática Educativa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Projetos Interdisciplinares.



Temas transversais. Diretrizes e bases da educação na nova LDB. Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Legislação Educacional. História da Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

13. Fica inserido no edital regulamento o item 15-a e subitens, a fim de acrescentar a **prova de títulos** para o cargo de PROFESSOR, de caráter meramente classificatório, da seguinte forma:

"15-a) DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR (3ª ETAPA):

15-a1) A prova de títulos, de caráter meramente classificatório, será aplicada somente para os candidatos ao cargo de PROFESSOR aprovados na primeira e segunda etapas do certame.

15-a2) A pontuação máxima para prova de títulos será de até **6,0 (seis)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	1,0
B) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.	2,0
C) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.	3,0
TOTAL DE PONTOS	6,0

15-a3) Os títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma, certificado ou certidão correspondente referente a cursos concluídos e reconhecidos pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos para expedição dos documentos.

15-a4) Serão considerados como Títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, os títulos de mestrado ou doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida, concluídos até a data de publicação deste Edital e comprovante de experiência profissional.

15-a5) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

15-a6) O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

15-a7) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

15-a8) Sendo constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos documentos não será atribuída pontuação ao título apresentado pelo candidato.

15-a9) Não serão aceitos documentos inerentes a títulos não autenticados em Cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal através da CECP, bem como documentos de títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

15-a10) Os títulos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sediada na GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, Cep 75.250-000, Senador Canedo-GO, observado o modelo previsto no **ANEXO X** deste edital regulamento.

15-a.11) Os documentos dos títulos poderão ser enviados pelos correios via SEDEX para o endereço do ITAME, sito na Rua 94-A, n. 100, quadra F-18, lote 15, Cep 74.083-070, Setor Sul, Goiânia-GO, desde que a correspondência seja entregue impreterivelmente, **até dia 30/03/20** (segunda-feira), não sendo avaliados os documentos entregues após este prazo.

15.a12) A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da banca organizadora do concurso.

15-a13) Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido, sendo vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

15.a14) Na hipótese de apresentação de recurso acerca da prova de títulos poderá ser anexado documento que sirva somente para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

15.a15) Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos."



14. Fica retificado o conteúdo programático da prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, previsto no item 4.11 do Anexo II do Edital regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.11 GUARDA MUNICIPAL: NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: conceito de Direitos Humanos. Primeiros Socorros. A dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, direitos e garantias fundamentais (Constituição Federal, art. 5º). Diretrizes para o uso da força pelos agentes de segurança. Limites da autoridade e exercício de poder. Instrumentos normativos nacionais e internacionais inerentes ao exercício do poder, uso da força e o respeito a pessoa humana. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1.948). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º ao 6º). Lei Federal n. 4.898/65 (dispõe sobre os casos de abuso de autoridade). Lei Federal n. 7.716/89 (define crimes contra o preconceito de raça ou de cor). Lei n. 9.455/97 (define os crimes de tortura). Lei Federal n. 8.069/90 (dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n. 11.340/06 (violência doméstica e familiar contra a mulher). Lei n. 11.343/06 (Sistema Nacional de Políticas sobre as Drogas). Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003). **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios Constitucionais da Administração Pública. Entidades e órgão públicos. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação; anulação; revogação; prescrição. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração acumulação de cargos e funções; Sindicância e processo administrativo. Bens públicos: conceito; classificação; afetação e desafetação; Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n. 8429, de 02 de junho de 1992). Lei Federal nº 13.022/2011 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e Lei Municipal n. 1.605/11 (Dispõe sobre a Reestruturação da Carreira da Guarda Municipal. Código de Ética da Guarda Municipal (Lei Municipal n. 1.901/15). Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Federal n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Lei Federal n. 9.605/98 (Lei de crimes ambientais). **NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º ao 4º da CF/88). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Art. 5º a 16º CF/88) 4. Da organização Política Administrativa (Art. 18 e 19 da CF/88). Da União (Art. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Art. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Art. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Art. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (Art. 44 a 135 da CF/88). A segurança pública (art. 144 da Constituição Federal). **NOÇÕES DIREITO PENAL:** Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

15. Fica retificado o item 8.2 do ANEXO III no tocante ao cargo de GUARDA MUNICIPAL para acrescentar a exigência da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "AB" para o exercício da função, conforme previsto no Art. 35, § 1º, inciso XIX da Lei Municipal n. 1901/15, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"8.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e aprovação em provas de capacidade física, avaliação psicológica, curso de formação e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria "AB" (exigência para o exercício da função).

16. Fica retificado o cronograma do concurso previsto no ANEXO I do edital regulamento, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

EDITAL 01/19

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Até 09/09/19	Publicação do EDITAL 02 no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação, Placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.senadorcanedo.go.gov.br .



10/09/19 à 10/10/19	Período para inscrições.
17/10/19	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
22/10/19	Julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
23/10/19	Término do prazo para pagamento pelos candidatos com pedido de isenção indeferido.
31/10/19	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD.
05/11/19	Julgamento dos Recursos contra a lista de homologação dos candidatos inscritos.
02/12/19	Divulgação dos locais e horários para realização das provas objetivas de todos os cargos.
08/12/19 - domingo (1ª etapa)	Realização das provas objetivas para o cargo de PROFESSOR (todas as especialidades).
09/12/19	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas para PROFESSOR.
15/12/19 - domingo (1ª etapa)	Realização das provas objetivas para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto Professor.
16/12/19	Publicação dos gabaritos preliminares para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto Professor.
12/01/20 (domingo)	Realização das provas objetivas para todos os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
13/01/20	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas de nível fundamental incompleto.
19/01/20 (domingo)	Realização das provas objetivas para todos os cargos de NÍVEL MÉDIO.
20/01/20	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas de nível médio.
19/02/20	Divulgação dos aprovados nas provas objetivas de acordo com ponto de corte (1ª etapa).
02/03/20	Julgamento de recursos contra os resultados das provas objetivas.
02/03/20	Divulgação dos locais e horários para realização das provas práticas e prova de aptidão física.
07 a 29/03/20	Período para realização de curso de formação inicial e continuada para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS pela Prefeitura Municipal.
08 e 15/03/20 (2ª etapa)	Período para realização das provas práticas e prova de aptidão física.
23/03/19	Divulgação dos resultados da 2ª etapa (provas práticas, provas de redação, peça profissional (PROCURADOR JURÍDICO), aptidão física) e convocação dos candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL para prova de avaliação psicológica (3ª etapa).
29/03/20 (3ª etapa)	Realização da prova de avaliação psicológica para GUARDA MUNICIPAL.
30/03/20	Prazo final para protocolo da entrega dos documentos referente a prova de títulos para os candidatos ao cargo de PROFESSOR (todas as especialidades) , aprovados nas etapas anteriores (modelo no ANEXO X).
06/04/20	Divulgação dos resultados da prova de avaliação psicológica dos candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL e da prova de títulos do candidatos ao cargo de PROFESSOR.
14/04/20	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, exceto para o cargo de GUARDA MUNICIPAL cuja homologação será após a conclusão do curso formação.
15/04/20 (4ª etapa)	Data prevista para início do curso de formação para GUARDA MUNICIPAL.

19. Os demais itens do edital regulamento permanecem em pleno vigor.

20. O presente edital será publicada no placar da prefeitura, jornal de circulação, Diário Oficial do Estado e nos sites www.itame.com.br e www.senadorcanedo.go.gov.br.



Senador Canedo, aos 06 de setembro de 2019.

WILSON CARLOS DA SILVA
Presidente - matrícula 17.727

WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA
Vice-Presidente - matrícula 54.430

MARCIO ALVES DE ARAÚJO
Secretário - matrícula 51.884

DEUZIRA APARECIDA C. SANTOS
Membro - matrícula 52.264

MARCOS VINICIUS TOLEDO DE BRITO
Membro - matrícula 19.334

ROBERTA FARIA LIMA NUNES
*Representante da OAB
OAB-GO 32.092*



EDITAL N. 01/19 – CONCURSO PÚBLICO
ANEXO X – MODELO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ N. INSCRIÇÃO: _____

TÍTULOS	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
<i>a) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	
<i>b) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	
<i>c) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	
QUANTIDADE DE FOLHAS DOS DOCUMENTOS	

1. Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente com as normas do Edital e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.
2. Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, numeradas e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO-GO – DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS.

ASSINATURA DO CANDIDATO ou PROCURADOR

Recebi em ____/____/2020.

Membro da CECP/Servidor